



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1025, DE 17 DE JANEIRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Criar Rubrica e Suplementar Verba Orçamentária na Lei nº 1023-04, de 28 de dezembro de 2004, nas seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0010.2006-339033080000	R\$ 1.000,00
0301.04.122.0010.2013-319009010100	R\$ 2.000,00
0401.04.122.0010.2020-319009010100	R\$ 420,00
0401.04.122.0010.2020-339033080000	R\$ 100,00
0501.04.122.0010.2025-319009010100	R\$ 5.000,00
0201.04.122.0010.2006-319009010100	R\$ 170,00
0601.04.122.0010.2033-319009010100	R\$ 4.000,00
0701.04.122.0010.2042-319009010100	R\$ 200,00
0701.04.122.0010.2042-339033080000	R\$ 80,00
0703.12.365.0041.2048-319009010100	R\$ 260,00
0703.12.365.0041.2049-319009010100	R\$ 400,00
0704.12.361.0047.2050-319009010100	R\$ 4.000,00
0705.12.361.0047.2046-319009010200	R\$ 2.800,00
0801.10.301.0107.2059-319009010100	R\$ 600,00
0801.10.301.0107.2059-339033080000	R\$ 1.500,00
	<u>R\$ 22.530,00</u>

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0201.04.122.0010.2006-319011010100	R\$ 1.170,00
0201.04.122.0010.2013-319011010100	R\$ 2.000,00
0401.04.122.0010.2020-319011010100	R\$ 520,00
0501.04.122.0010.2025-319011010100	R\$ 5.000,00
0601.04.122.0010.2033-319011010100	R\$ 4.000,00
0701.04.122.0010.2042-319011010100	R\$ 280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

0703.12.365.0041.2048-319011010100	R\$ 260,00
0703.12.365.0041.2049-319011010100	R\$ 400,00
0704.12.361.0047.2050-319011010100	R\$ 4.000,00
0705.12.361.0047.2046-319011010200	R\$ 2.800,00
0801.10.301.0107.2059-319011010100	R\$ 600,00
0801.10.301.0107.2066-339030390000	<u>R\$ 1.500,00</u>
	R\$ 22.530,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 17 de janeiro de 2005.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 17 de janeiro de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

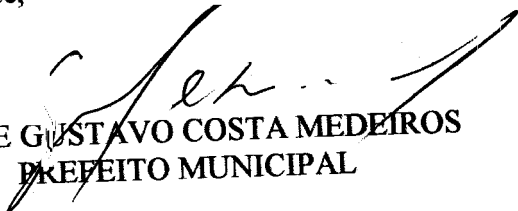
JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a suplementação de verbas em motivo de não ter sido orçado no orçamento de 2005.

Na certeza do pleno acolhimento e aprovação do mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, pedimos aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

